JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-004.028.03-79

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SES. Seleção de interessados na outorga da exploração da concessão dos serviços de limpeza urbana. REGULAR. Votação unânime.

Relatório e Voto englobado: 72.003.066.03-22, 72.005.600.04-43 e 72.006.091.04-67

Legislação citada: Lei Mun. 13.478/02, combinado com as Leis 8.666/93, 8.987/95 e Lei Mun. 13.278/02. Arts. 31, VIII e 43, § 4º, Lei Mun. 13.478/02. Arts. 43, IV e 48 Lei 8.666/93.

Transitado em julgado: 15.05.2012

2.607ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.003.066.03-22, 72.007.226.04-20, 72.007.224.04-02, 72.003.629.06-16, 72.003.654.06-63 e 72.003.430.07-97, e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro EURÍPEDES SALES – Revisor, após vista que lhe fora concedida na 2.594ª S.O., na fase de discussão, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Edital de Licitação na modalidade Concorrência 019/SSO/2003.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão à Secretaria Municipal de Serviços, ao Prefeito do Município de São Paulo, à Câmara Municipal de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e YARA TACCONI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de março de 2012.

MAURÍCIO FARIA - Vice-Presidente no exercício da Presidência.

EDSON SIMÕES – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.003.430.07-97